



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivos:

Estabelecer normas específicas para a contratação de empresa especializada para a aquisição de mesas para os funcionários dos Setores de Contato e Compras do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

As pessoas jurídicas interessadas no objeto deste Termo de Referência, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar atentamente este Termo, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a aquisição de móveis para escritório para os Setores de Contratos, Compras e Pessoal do Conselho Regional de Medicina do RN, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	MESA RETA MEDINDO 1200X600X740 MM (LXPXH) TAMPO COM FORMATO RETANGULAR EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM NO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DE ERGONOMIA. POSSUI 2 UNIDADES DE PASSA CABOS (UM EM CADA EXTREMIDADE DO TAMPO). PASSA CABOS COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO 80X80MM,	02	R\$ 1.390,00	R\$ 2.870,00



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 69 MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO INJETADO. ESTRUTURA</p> <p>AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS ESTRUTURADOS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL. CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PERFIL, ENCAIXADO, PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO É COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO "PATA" SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA. A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, É POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM 1,5MM DE ESPESSURA.</p> <p>PAINEL FRONTAL</p> <p>EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO, NAS FACES LATERAIS RECEBE FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM 1000 MM DE LARGURA E ALTURA DE 240 MM. FIXADO ATRAVÉS DE DOIS SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 2,7 MM DE ESPESSURA E PARAFUSADOS NO TAMPO.</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NESTE PRODUTO PASSAM POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANO CERÂMICA A BASE DE ZIRCÔNIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORMENTE PASSA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESSURA DE 67µM, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS.</p>			
02	<p>MESA ORGÂNICA MEDINDO 1400X600X1400X600X740MM (LXPXLXPXH) TAMPO</p>	4	R\$ 2.786,35	R\$ 11.145,40



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

<p>COM FORMATO "L" (ORGÂNICO) EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM NO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DE ERGONOMIA. PASSA CABOS POSICIONADO PRÓXIMO AO VÉRTICE DO TAMPO.</p> <p>PASSA CABOS</p> <p>COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 69 MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO INJETADO. ESTRUTURA</p> <p>AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS, DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, UMA COLUNA DE CANTO E UMA TRAVESSA DE LIGAÇÃO.</p> <p>CAVALETE LATERAL</p> <p>FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PERFIL, ENCAIXADO, PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO É COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO "PATA" SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA.</p> <p>TRAVESSA HORIZONTAL</p> <p>A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, É POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM 1,5MM DE ESPESSURA.</p> <p>COLUNA DE CANTO</p> <p>EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2 MM, DOBRADA EM FORMA DE "V" COM PASSAGEM DE CABOS INTERNA. COM TAMPA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,75 MM, ENGATADA NA COLUNA POR GANCHO DE SAQUE RÁPIDO. NA EXTREMIDADE INFERIOR POSSUI UM NIVELADOR DE ALTURA.</p> <p>TRAVESSA DE LIGAÇÃO</p> <p>CONJUNTO DE TRAVESSAS SOLDADAS ENTRE SI EM FORMA DE "Y", EM TUBO DE AÇO DE 20X50 MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. EM CADA</p>			
---	--	--	--



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>EXTREMIDADE DO CONJUNTO POSSUI UM DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO. PAINEL FRONTAL/LATERAL</p> <p>EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO, NAS FACES LATERAIS RECEBE FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM 1300 MM DE LARGURA E ALTURA DE 240 MM. FIXADO ATRAVÉS DE DOIS SUPORTES FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 2,7 MM DE ESPESSURA E PARAFUSADOS NO TAMPO.</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NESTE PRODUTO PASSAM POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE ASPERSÃO E TRATAMENTO DE CONVERSÃO DE CAMADA NANO CERÂMICA A BASE DE ZIRCÔNIO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO E ANTIFERRUGINOSO E POSTERIORMENTE PASSA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COM ESPESSURA DE 67µM, E COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA COM TEMPERATURA DE 210°C, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS.</p>			
03	<p>MESA ORGÂNICA MEDINDO 1200X600X1200X600X740MM (LXPXLXPXH)</p> <p>TAMPO</p> <p>COM FORMATO "L" (ORGÂNICO) EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM NO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DE ERGONOMIA. PASSA CABOS POSICIONADO PRÓXIMO AO VÉRTICE DO TAMPO.</p> <p>PASSA CABOS</p> <p>COMPOSTO POR BASE DE ACABAMENTO E TAMPA, SENDO A BASE DE ACABAMENTO COM FORMATO QUADRADO MEDINDO 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO PARA PASSAGEM DE CABOS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO INJETADO. TAMPA EM FORMATO CIRCULAR COM 69 MM DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO</p>	3	R\$ 2.501,35	R\$ 7.504,05



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>INJETADO. ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS, DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, UMA COLUNA DE CANTO E UMA TRAVESSA DE LIGAÇÃO.</p> <p>CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PERFIL, ENCAIXADO, PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA AO PERFIL. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO É COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO CURVO DO TIPO "PATA" SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA.</p> <p>TRAVESSA HORIZONTAL A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, É POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM 1,5MM DE ESPESSURA.</p> <p>COLUNA DE CANTO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,2 MM, DOBRADA EM FORMA DE "V" COM PASSAGEM DE CABOS INTERNA. COM TAMPA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,75 MM, ENGATADA NA COLUNA POR GANCHO DE SAQUE RÁPIDO. NA EXTREMIDADE INFERIOR POSSUI UM NIVELADOR DE ALTURA.</p> <p>TRAVESSA DE LIGAÇÃO CONJUNTO DE TRAVESSAS SOLDADAS ENTRE SI EM FORMA DE "Y", EM TUBO DE AÇO DE 20X50 MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. EM CADA EXTREMIDADE DO CONJUNTO POSSUI UM DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO.</p>			
04	<p><u>GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS MEDINDO 400X490X583MM (LXPXH).</u></p> <p>CORPO COMPOSTO POR LATERAL, FUNDO, BASE, TAMPO E FRENTE DAS GAVETAS, EM PLACA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA, COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS, APARENTES, RECEBEM BORDA RETA EM PVC COM 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. AS LATERAIS POSSUEM BATENTE PARA GAVETA EM ALUMÍNIO E PERFIL PVC COM FUNÇÃO DE MINIMIZAR IMPACTOS AO FECHAR AS GAVETAS. A BASE RECEBE 4 RODÍZIOS AUTO LUBRIFICANTES DE DUPLO GIRO DE 035 MM, FABRICADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT. OS RODÍZIOS SÃO FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DO GAVETEIRO POR 4 PARAFUSOS.</p>	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

<p><u>GAVETA</u></p> <p>GAVETAS COM CORPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA DO TIPO ABS, COM 2 MM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO, EM FORMA DE "U" COM NERVURAS ESTRUTURAIS NA FACE INFERIOR, SISTEMA DE DESLIZAMENTO FIXADO NAS LATERAIS DO CORPO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, DOBRADA COM 0,5 MM DE ESPESSURA E COMPOSTA DE ROLDANAS EM POLIACETAL AUTOLUBRIFICADAS, E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM FIM DE CURSO, E ABERTURA DE ¼ DO COMPRIMENTO NOMINAL. A ABERTURA OCORRE PELA LATERAL DA FRENTE DA GAVETA, SEM A NECESSIDADE DE PUXADORES.</p> <p><u>FECHADURA</u></p> <p>FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE DE GIRO 180° COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS.</p> <p><u>FIXAÇÃO</u></p> <p>A UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO É REALIZADA POR SISTEMA PINO DE AÇO COM ROSCA, BUCHA E CAVILHAS, GARANTINDO A PERFEITA UNIÃO ENTRE AS PEÇAS. OS RODÍZIOS SÃO FIXADOS ATRAVÉS DE SUAS BASES EM AÇO NA BASE DO GAVETEIRO POR PARAFUSOS.</p> <p><u>ACESSÓRIOS</u></p> <p>CADA GAVETEIRO ACOMPANHA UMA PORTA LÁPIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM QUATRO CAVIDADES.</p> <p><u>ACABAMENTO</u></p> <p>TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NESTE PRODOTO PASSAM POR PROCESSO DE TRATAMENTO.</p>			
---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da contratação:

2.1.1. Foi criado o Setor de Contratos, com 02 (dois) funcionários e 01 (um) estagiário, sem móveis e sem sala disponível no CREMERN, fomos colocados no Setor de compras pois a sala é ampla e acolheria os dois setores, porém estamos trabalhando em mesas de plástico e utilizando a mesa de apoio do auditório, totalmente inadequadas para o trabalho, por esse motivo a contratação justifica-se pela necessidade de móveis adequados para os referidos setores do CREMERN;

2.1.2 Como o Setor Pessoal estava utilizando a sala da Secretária Geral foi necessário transformar o local onde era servido o lanche da plenária em uma sala para o referido setor, bem como os móveis.



CREMERN

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

2.2. Da desnecessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar:

2.2.1. Conforme faculdade prevista no inciso I do art. 14, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, justifica-se a ausência de elaboração do referido – ETP para a presente contratação em razão de o objeto deste Termo de Referência tratar de serviços comuns de baixo valor, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Item 4 deste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

3.1. Qualificação Técnica:

3.1.1. Comprovação, por meio de documento hábil, de que a empresa possui experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

3.2. Qualificação Jurídica, fiscal e trabalhista:

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Comprovação da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.5. Comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2.6. Cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.2.7. Contrato Social da empresa.

4. DA ENTREGA

4.1. Entregar na sede do Conselho Regional de Medicina do rio Grande do Norte.

Situado à Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta, Natal – RN, 59025-000;



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 4.2. O prazo para entrega, em única parcela, do objeto licitado é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 4.3. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora;
- 4.4. Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 5.3. entre a empresa terceirizada para a entrega e o CREMERN.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

5.1.1. **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

5.3.1. O fornecedor terá prazo de **03 (três) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo CREMERN;

5.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;

5.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

5.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo De Referência.

5.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

constantes no Termo de Referência;

5.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

5.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Almoarifado deste Tribunal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da empresa CONTRATADA:

7.2. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

7.3. Entregar os objetos deste Termo de Referência, rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e demais detalhes;

7.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação;

7.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, deslocamentos, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário a prestação dos serviços ao CREMERN;

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações, tributos diversos e demais despesas eventuais que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício;

7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas no Termo de Referência;



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 7.9.** Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN, se não previstos neste Termo de Referência e expressamente autorizados pelo CREMERN;
- 7.10.** O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 7.11.** Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.12.** Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.
- 7.13.** A CONTRATADA não poderá subcontratar a aquisição dos objetos.
- 7.14.** Nenhuma modificação poderá ser feita na aquisição dos objetos e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.
- 7.15.** A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega dos objetos;
- 7.16.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas por representante do CREMERN.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Prestar todas as informações e orientações à CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência, proporcionando as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o contrato;
- 8.1.2.** Avaliar a conformidade dos serviços às orientações prestadas e resultados esperados;
- 8.1.3.** Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços, visando a imediata adoção de providências;
- 8.1.4.** Receber e aprovar os serviços que tenham sido executados conforme estipulado neste Termo de Referência e no contrato;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua inadequação aos termos contratuais;

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e seu anexo, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

8.1.9. Atestar a Nota Fiscal, por intermédio do fiscal designado, e verificar se é destinada à Instituição e se corresponde à execução dos serviços prestados;

8.1.10. À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, necessariamente, ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:

- a) descrição do serviço conforme a lista de serviços anexos à Lei Complementar nº 116/2003, em sua atual redação;
- b) o prazo de validade;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período de prestação dos serviços;
- f) o valor a pagar; e,
- g) eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias – CND, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 9.4.** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CREMERN qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 9.5.** Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- 9.6.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus ao CONTRATANTE;
- 9.7.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 9.8.** A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CREMERN na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s);
- 9.9.** Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 7.1 pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso;
- 9.10.** Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;
- 9.11.** No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar da fatura devida, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 9.12.** Após escolha da CONTRATADA, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação se darão por meio do fiscal formalmente designado pela autoridade máxima do CREMERN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

10.2. Caberá à fiscalização o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços prestados, para fins de liquidação e pagamento;

10.3. O representante da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ele, terá livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos;

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável, ainda, pelo acompanhamento da fiel execução das cláusulas contratuais, bem como pela instrução de eventuais processos de aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de créditos orçamentários. Na Dotação: **6.2.2.1.2.44.90.52.001 – MOBILIÁRIOS EM GERAL.**

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se, no caso de ocorrência de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

12.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; nos casos em que a CONTRATADA:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.5. A aplicação das sanções será precedida de todos os ditames e procedimentos constantes no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Natal – RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Natal/RN, 13 de agosto de 2024.

ACLINATA
COUTINHO
CARLOS DE
LIMA:4231081441
5

Assinado de forma
digital por ACLINATA
COUTINHO CARLOS DE
LIMA:42310814415
Dados: 2024.08.13
10:16:43 -03'00'

Aclinata Coutinho
Coordenadora do Setor de Contratos



CREMERN

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5343
e-mail: ascomcremern@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN